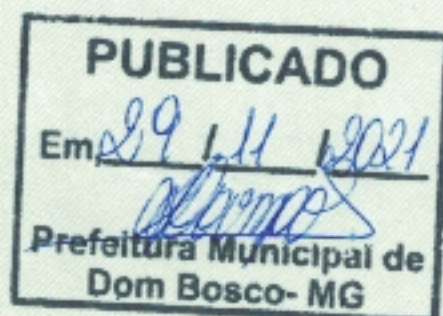




PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

LEI Nº 420, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.



ALTERA O TEXTO DO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL 284, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013, PARA ADEQUAR OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AO PISO NACIONAL DAS CATEGORIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I, da Lei municipal 284, de 25 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Função	Vencimento básico	Quantitativo	Carga horária semanal
Agente comunitário de saúde	R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)	10	40 horas semanais
Agente de combate a endemias	R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)	03	40 horas semanais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2021.

Dom Bosco – MG, 29 de novembro de 2021.

Nelson Pereira de Brito
Prefeito Municipal

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.